PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 31/03/08 a 22/04/08
Responsável:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI 545/2008

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões, do Poder Executivo.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal 513/2007 em seu artigo 30, parágrafo único, é concedida, nos termos da Lei nº 544/2008, com vigência desde o dia 1º de março de 2008, pela aplicação do índice de 8,6598%, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, exceto, aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.°, da Constituição Federal.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 31 DE MARÇO DE 2008.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento